



PROCESSO Nº 2002/2.026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2.026.

EXTRATO

1. Data da abertura da sessão pública eletrônica: 14 de setembro de 2.026, às 08h30min.

2. Do objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender as Secretarias da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

3. Condição de Participação: Ampla concorrência.

4. Do prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

5. Do prazo e local de entrega: As cestas básicas deverão ser entregues **mensalmente**, em 12 (doze) parcelas ao longo da vigência do Contrato, no prazo de **até 05 (cinco) dias** após a formalização do pedido da Contratante, que será enviado por e-mail a Contratada, nas quantidades solicitadas pela Seção de Recursos Humanos "RH", que relacionará os servidores ativos e aptos a receberem a cesta. As cestas deverão ser entregues e descarregadas por conta e risco da Contratada, nos locais, endereços e horários informados no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

6. Do prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

7. Do valor unitário na proposta: Com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8. Do critério de julgamento: Menor preço unitário por item.

8.1. Da entrega de ficha técnica: A licitante com melhor oferta deverá enviar, em até 01 (um) dia útil, ao final da fase de disputa de lances e após convocado pelo Pregoeiro via chat mensagens, junto com a Proposta Final Readequada, a relação dos itens/produtos que compõem a cesta básica ofertada, com suas respectivas descrições e MARCAS, bem como a FICHA TÉCNICA de cada um dos produtos, para que seja realizada a análise e conferência pela Nutricionista do Serviço Municipal de Alimentação Escolar (SMAE) na fase de "Análise de Conformidade de Proposta". Maiores informações constam no Termo de Referência (Anexo II).

9. Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00, das seguintes Secretarias:

- **Secretaria de Administração**, Funcional Programática: 04.12202022.026;
- **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo**, Funcional Programática: 27.81202332.049;
- **Secretaria de Agricultura e Zedadoria**, Funcionais Programáticas: 20.60502322.053, 15.45203202.556; 15.45203212.557 e 20.60803192.555;
- **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, Funcional Programática: 08.24402092.027;
- **Secretaria de Saúde**, Funcionais Programáticas: 10.30102122.009 e 10.30102152.016;
- **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática: 18.54402622.088;
- **Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**, Funcionais Programáticas: 15.45203232.559 e 15.45203252.561;
- **Secretaria de Educação e Cultura**, Funcionais Programáticas: 12.12202982.119, 13.39202232.048 e 12.30602162.043;
- **Secretaria de Finanças**, Funcional Programática: 04.12302042.025.

10. Garantia/Caução: 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme item 10.11 do edital.



EDITAL

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, com objeto abaixo descrito que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Decretos Municipais nº 6.096 e nº 6.097, de 21 de junho de 2.023, nº 6.477, de 17 de janeiro de 2.025, nº 6.540, de 07 de abril de 2.025, nº 6.549, nº 6.550 e nº 6.551 todos de 02 de maio de 2.025; Lei Municipal nº 4.976, de 10 de agosto de 2.023; Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2.025; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Orgânica do Município, bem como, outras que vierem a ser introduzidas sobre a matéria, além das normas estabelecidas neste edital e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada a partir **das 08h30min (fuso horário de Brasília) do dia 14 de setembro de 2.026**, no seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica, utilizada por esta Administração, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma eletrônica, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **Fica desde já ressaltado que a não apresentação (por meio de anexo na plataforma em que será realizado o pregão) da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática do licitante.**

Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é a ***contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega de cestas básicas de gêneros alimentícios para atender as Secretarias da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.536/2.025, pelo período de 12 (doze) meses***, cujas características e especificações encontram-se no ***Termo de Referência*** constante no ***Anexo II***, que integra este Edital, independentemente de transcrições.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da licitação quaisquer empresas interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, que preencherem as condições de habilitação exigidas neste edital e seus Anexos.

2.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou
- c) estejam sob falência.

3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão proceder ao cadastramento antes da data marcada para início da sessão pública eletrônica.

3.2. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.3. O cadastramento junto a plataforma eletrônica implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Maiores informações sobre o cadastramento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4550. Como apoio, os contatos da Seção de Licitação, PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou a Comissão de Pregão/Pregoeiro, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a plataforma eletrônica para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4550. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone nº (19) 3583.9300 ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sendo que o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica.

4.1.1. Nos casos que sejam exigidos marca, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a aquisição da marca está condicionada àquela indicada no **Termo de Referência, Anexo II**.

4.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial na plataforma eletrônica, contendo:

a) Marca/Modelo/Nº de Registro, quando indicado no Modelo de Proposta do **Anexo I**, indicando, se solicitado, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente; e

b) Valor unitário e/ou total, quando for o caso.

4.2.1. Poderá haver indicação de mais de uma marca por item, desde que, sejam compatíveis e atendam o descritivo do item. Não será admitida, em hipótese alguma, a diferenciação de preços entre as marcas ofertadas para o mesmo item.

4.2.2. Fica expressamente vedada a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

4.2.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria".

4.2.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o), etc.

4.2.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo pregoeiro.

4.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, desde que não haja solicitação de amostras e documentações dos produtos ofertados, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, em até 01 (um) dia útil, após a convocação do pregoeiro em sessão.

4.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo I**, contendo todos os elementos, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos,



impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

4.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do pregão e/ou do envio da proposta final atualizada. Não sendo indicado o prazo de validade, considerar-se-á como 60 (sessenta) dias.

4.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, **esta fica automaticamente prorrogada**, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao pregoeiro por meio do e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br ou durante a sessão pública do certame, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.4. O pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

5.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar cadastrada na plataforma eletrônica, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, (**conforme item 03 deste edital**), no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (**item 04**). O(s) vencedor(es) encaminhará(ão), exclusivamente na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação (**item 08**), conforme descrito neste edital e convocado pelo pregoeiro.

5.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica** os interessados deverão preencher as propostas, na plataforma eletrônica, podendo, inclusive, alterá-las neste prazo.

5.2.1. Os documentos de habilitação e as declarações complementares, arroladas no **item 08** deste edital, bem como a proposta comercial atualizada, deverão ser anexados na plataforma pelos licitantes com melhor oferta, **em até 01 (um) dia útil após convocados pelo pregoeiro em sessão, ao final da disputa de lances.**

5.3. Na data e hora marcadas para abertura da sessão terá início a fase de lances, na qual os licitantes oferecerão lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pela plataforma, independentemente de sua ordem classificatória, tanto em relação ao lance intermediário como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores à média estimada pela Seção de Licitação.

5.4. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.5. Na hipótese de haver propostas/lances iguais na fase inicial da disputa, a plataforma realizará o sorteio entre elas para definir a ordem classificatória.



5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.7. Durante o transcurso da fase da disputa de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

5.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

5.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 08 (oito) minutos, e, após decorrido esse tempo, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.8.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

5.9. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço e seu respectivo vencedor.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão efetuar corretamente o cadastro na plataforma eletrônica com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, podendo ainda assinalar a opção indicativa desse enquadramento na Declaração Conjunta do **Anexo III**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, a serem anexados na plataforma eletrônica.

5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

5.11.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.11.2. A plataforma selecionará mediante sorteio no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.11.1.

5.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.11.1.



5.11.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.11., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

06. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

6.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

6.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, solicitando a entrega de amostras e/ou ficha técnica, caso requisitado no **Anexo II – Termo de Referência**, neste caso, o pregoeiro retomará a sessão quantas vezes forem necessárias até a aprovação das amostras e/ou ficha técnica, na fase de “**Análise de Conformidade de Proposta**”. Posterior a fase de análise de conformidade de proposta (incluída a análise de amostras e/ou ficha técnica, caso solicitado), o pregoeiro verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) Final(is) Atualizada(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente edital.

6.2.1. O licitante que não entregar a(s) amostra(s) e/ou ficha técnica, ou ainda não inserir na plataforma, os documentos de habilitação em conformidade com o item 08, nos prazos definidos neste edital e seus Anexos, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 04, será automaticamente inabilitado de todo o certame.

6.3. Caso haja necessidade de confirmar a autenticidade e ou veracidade de algum(ns) do(s) documento(s) anexado(s) na plataforma, o licitante deverá apresentar a via original ou cópia autenticada, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data da convocação pelo pregoeiro; podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do licitante.

6.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; e
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico será certificada pelo pregoeiro e os documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

6.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



6.4.3. A Administração adotará a interpretação legal sistemática de maneira a afastar o "hiperformalismo licitatório".

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

6.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7. A qualquer momento, a Prefeitura de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade e incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

6.8. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, serão automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor, e vice-versa, salvo se houver manifestação contrária do licitante vencedor.

6.8.1. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa em ambos os itens.

6.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada na plataforma eletrônica (Ata da Sessão), bem como no site desta Prefeitura.

7. DO JULGAMENTO.

7.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério **menor preço unitário por item**.

7.1.1. Caso tenha previsão no **Termo de Referência** do **Anexo II**, a análise de amostras e/ou ficha técnica do produto ofertado, conforme item 6.2. deste edital, será também critério de julgamento.

7.2. Também é critério de julgamento a prova da exequibilidade, nos termos do artigo 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite de inexecuibilidade da proposta, hipótese na qual será dada oportunidade para que o licitante demonstre a exequibilidade.

7.2.1. Será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos para contratação.

7.3. É critério de julgamento, ainda, a prova da "existência real" das empresas participantes, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite da formação de cartel, conluio ou quaisquer outras práticas que maculem a transparência e o caráter competitivo deste certame.

7.4. Caso haja empate real das propostas entre os licitantes, será designado nova sessão para apresentação de envelope de desempate, observando, nesta ordem, as seguintes regras:



a) Os licitantes empatados na proposta de preços deverão demonstrar as contratações junto ao Poder Público, do mesmo objeto (similar), nos últimos 5 anos atualizando o valor pelo INCC (no caso de obras) ou IPCA (nos demais casos) desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à entrega do envelope de desempate, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;

b) Mantido o empate, será designada nova sessão, para os licitantes empatados demonstrarem as contratações junto ao Poder Público, do mesmo objeto (similar), nos últimos 10 anos, observadas as mesmas regras de qualificação pecuniária do item anterior;

c) Caso persista o empate serão aplicados os critérios dos incisos III e IV e §1º, incisos I a IV, do artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021;

d) Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate, será realizado sorteio a critério do agente de contratação responsável pela licitação, utilizando-se apenas do fator sorte.

7.4.1. O empate ficto, preferência da empresa ME/EPP, não se confunde com o empate real do item 7.4, devendo ser aplicado antes deste, conforme previsão no item 5.11 deste edital.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1. **Os licitantes com melhor oferta, declarados vencedores, deverão anexar na plataforma os documentos de habilitação, listados abaixo, em até 01 (um) dia útil da convocação do pregoeiro, após o encerramento da fase de disputa de lances, conforme item 5.2.1 deste edital, sob pena de inabilitação automática.**

8.2. A habilitação compreenderá os seguintes documentos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Caso a empresa não seja representada pelo seu sócio administrador, o procurador/representante deverá apresentar procuração conferindo poderes para participação e representação da mesma nos diversos atos envolvendo este procedimento licitatório.

8.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;



c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);

e) Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e

g) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários.

8.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas Públicas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeitos de negativa).

8.2.3. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a certidão negativa de falência for expedida no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, deve ser observada a expedição de certidão de distribuição do sistema SAJ e complementada com a certidão do sistema EPROC, se assim orientado no site do TJSP.

8.2.4. **Qualificação Técnica:**

a) Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, com o relatório de inspeção, dentro do prazo de validade, emitido por órgão competente e que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço Federal ou Estadual do setor da Agricultura, mostrando que está apta para o funcionamento regular, **ou declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, assumindo o compromisso que, em vencendo a licitação, obriga-se a apresentar estes 02 (dois) documentos até a assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação caso não apresente.

a.1) caso a licitante esteja dispensada de algum destes documentos, deve fazer a devida comprovação da dispensa.

8.2.5. **Declaração conjunta** (modelo no **Anexo III**), firmada pelo representante legal ou procurador do licitante, que, sob as penas da Lei:

a) está em concordância com o edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;

b) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06;



c) da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório e que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

d) atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

e) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021;

g) a empresa não se enquadra nas vedações dos artigos 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitos documentos emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação destes documentos de habilitação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no período informado pelo pregoeiro no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser apresentadas em campo próprio da plataforma eletrônica, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também na plataforma eletrônica, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário serão definidos pelo pregoeiro no transcorrer da sessão e notificada no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, a manifestação de intenção de recurso se dará após a etapa de análise dos documentos de habilitação, quando for o caso.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo para a autoridade competente visando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

9.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A Adjudicação será feita por item, ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 07.



10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de **Contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

10.2. O licitante vencedor será convocado formalmente pela Prefeitura de Descalvado, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, que ocorrerá depois da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, dentre elas a prevista no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.3. O prazo estipulado no item anterior (10.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

10.4. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 10.2, poderá a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito do licitante vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.5, deste edital, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.8. Não ocorrendo a regularização prevista nos itens 10.5 e 10.7, aplica-se a regra constante no item 10.4.



10.9. A Prefeitura fornecerá ao Contratado, a critério deste, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes ao fornecimento dos produtos, objeto deste edital.

10.10. A fiscalização ficará a cargo da Prefeitura de Descalvado, através da Secretaria Requisitante.

10.11. O Contratado deverá formalizar **garantia**, a título de caução, ao Município de Descalvado, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: em moeda corrente ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização ao Contratado.

11. DO PRAZO E DA ENTREGA.

11.1. O prazo de vigência e execução do contrato que trata o presente edital é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente edital.

11.1.1. O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

11.2. As cestas básicas deverão ser entregues **mensalmente**, em 12 (doze) parcelas ao longo da vigência do Contrato, no prazo de **até 05 (cinco) dias** após a formalização do pedido da Contratante, que será enviado por e-mail a Contratada, nas quantidades solicitadas pela Seção de Recursos Humanos "RH", que relacionará os servidores ativos e aptos a receberem a cesta. As cestas deverão ser entregues e descarregadas por conta e risco da Contratada, nos locais, endereços e horários abaixo relacionados:

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E LOCAIS PARA ENTREGA:

SECRETARIA DE SAÚDE

- Responsável pelo recebimento: Suzely Aparecida Broggian

Local e endereço de entrega: Centro Odontológico Municipal, localizado a Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 813 – Centro, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 16h00.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 10 unidades.

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO – SOPU.

- Responsável pelo recebimento: Gilson dos Santos Rodrigues

Local e endereço de entrega: Secretaria do Cemitério Municipal, localizado à Avenida da Saudade, s/nº, Jardim Albertina, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 01 unidade.



- Responsável pelo recebimento: Maria Cristina Aristeu Pessoa

Local e endereço de entrega: Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, localizada no Paço Municipal, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 03 unidades.

- Responsável pelo recebimento: Daniel Bertini

Local e endereço de entrega: Secretaria de Obras e Planejamento Urbano (Mobilidade Urbana, Trânsito e Posturas), localizada no Paço Municipal, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 01 unidade.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

- Responsável pelo recebimento: José Salvador Bronine

Local e endereço de entrega: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localizada à Rua Coronel Rafael Tobias nº 1400, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 05 unidades.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS.

- Responsável pelo recebimento: Eduardo Matos e/ou Amanda Duarte Alves

Local e endereço de entrega: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada à Rua XV de Novembro, nº 456, Centro, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 08 unidades.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEEC.

- Responsável pelo recebimento: Edson Roberto Pierobon Moreira

Local e endereço de entrega: Serviço Municipal de Alimentação Escolar (SMAE), localizado à Rua Mario Joaquim Fila, nº 865, Jardim Belém, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 35 unidades.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DE ZELADORIA – SEAZE

- Responsável pelo recebimento: Marcio Pedrusseli

Local e endereço de entrega: Divisão de Zeladoria (Garagem Municipal), localizada à Rua Carlos Guimarães, nº 215, Vila Municipal, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 21 unidades.

- Responsável pelo recebimento: Cristina Castiglioni

Local e endereço de entrega: Viveiro Municipal de Mudanças, localizado à Rua 22 de Abril, nº 401, Nossa Senhora Aparecida, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 02 unidades.

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO – SELT.

- Responsável pelo recebimento: Wilson José Gallo.



Local e endereço de entrega: Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, localizada à Rua Maestro Francisco Todescan, nº 451, Novo Jardim Belém, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 04 unidades.

SECRETARIA DE FINANÇAS

- Responsável pelo recebimento: Denise Aparecida Fuzaro Cazarim

Local e endereço de entrega: Seção de Contabilidade, localizada no Paço Municipal, à Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Jardim Belém, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 02 unidades.

11.3. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos produtos se estes não estiverem em conformidade com o presente edital e deverá(ão) ser substituído(s) pelo Contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da recusa, que será realizada por notificação escrita ou via e-mail a Contratada.

11.4. O Contratado ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que for rejeitado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

11.5. Independentemente da aceitação, o Contratado garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da data da sua recusa, que será realizada por notificação escrita ou via e-mail à Contratada.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

12.1. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos produtos, até o limite determinado em lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

12.2. Os acréscimos e as supressões referidos no item anterior deverão ser objeto de termo contratual aditivo de produto, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

13. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após cada entrega do objeto do presente edital, com a apresentação da nota fiscal e comprovação das entregas efetuadas, com a aprovação da Secretaria Requisitante.

13.2. Conferida a nota fiscal e não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, a Contratante devolverá ao Contratado, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

13.3. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o Contratado consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos serviços, com as deduções (valores retidos



e recolhidos relativos aos serviços subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

13.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/2023. Frise-se que enquanto o Contratado for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

13.4.1. O Contratado fica obrigado a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

13.5. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do Contratado.

13.6. Atraso no pagamento por culpa do Município acarretará a correção pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

13.7. No momento da formalização do contrato, a licitante vencedora deverá informar os dados bancários para futuros pagamentos, e, também, fazer constar essa informação no campo "observação" das notas fiscais emitidas.

13.7.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas e tão somente por aditivo contratual.

13.8. Caberá a Secretaria Requisitante, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, bem como os dados bancários informados, antes do lançamento da respectiva nota fiscal e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da contratação, do objeto deste Termo de Referência, serão empenhadas no exercício de 2.026 e subsequentes do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), das seguintes Secretarias:

- **Secretaria de Educação e Cultura**, Funcionais Programáticas nº 12.36303902.577, 12.30603822.580 e 13.39203892.585;
- **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, Funcional Programática nº 08.24404182.616;
- **Secretaria de Saúde**, Funcional Programática nº 10.30103922.593;
- **Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**, Funcionais Programáticas nº 15.45203552.570, 15.45203522.627 e 15.45204112.609;
- **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática nº 18.54402622.088;
- **Secretaria de Finanças**, Funcional Programática nº 04.12303912.591;
- **Secretaria de Agricultura e Zeladoria**, Funcionais Programáticas nº 20.60804412.640 e 15.45203202.556;
- **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo**, Funcional Programática nº 27.81203702.049.



15. DAS PENALIDADES.

15.1. O Contratado total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156, nos moldes de seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2.021, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025 (https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf).

15.3. As penalidades serão notificadas e impostas ao Contratado através do e-mail fornecido por este no momento da assinatura do contrato.

15.3.1. É dever do Contratado fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

15.4. A penalização na fase licitatória acompanhará as disposições constantes na Nova Lei de Licitações e Contratos e no Decreto 6540/2025, já citado, naquilo que for pertinente.

16. DAS INFORMAÇÕES.

16.1. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, no horário compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

16.2. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2.021, em seu artigo 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também, encaminhar para o e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

17. DA RETIRADA DO EDITAL.

17.1. O edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, no período compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações", e no portal: <https://bnccompras.com/Home/Login>.



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Das sessões públicas serão geradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

18.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login> e do site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

18.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas para participação neste certame licitatório.

18.4. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, bem como, efetuar outras formas de diligência. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.

18.6. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 16.2, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.8. Independentemente de declaração expressa, o preenchimento da proposta comercial e apresentação da Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados.

18.9. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e os documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

18.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas das causas de sua desclassificação.

18.11. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.12. A Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.



18.13. Ratifica e valida-se todas os itens constantes no Termo de Referência (**Anexo II**), tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos pelo licitante vencedor.

19. DO FORO.

19.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

Descalvado, 26 de agosto de 2.026.

Gustavo de Freitas

Autoridade Competente nos termos do Decreto Municipal nº 6477/2025



ANEXO I

Modelo de Proposta Comercial.

PROCESSO Nº 2002/2.026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2.026.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, telefone nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a fornecer cestas básicas, contendo os produtos abaixo relacionados, a serem entregues no Município de Descalvado, São Paulo, objeto do **Pregão Eletrônico nº 073/2.026**, nos preços e condições seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição técnica dos produtos	Valor unitário estimado	Valor Unitário proposta	Valor total proposta
01	92 (mês) 1.104 (ano)	UND (CESTA)	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO REFORÇADO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO: <u>05 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1</u> – ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, COM GRÃOS INTEIROS, LONGOS E FINOS, EMBALADO EM PACOTES DE 5 KG. O PRODUTO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR MAIS QUE 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, TERMOSSOLDADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME O CEREAL DE ORIGEM E SUA CLASSIFICAÇÃO. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NO MOMENTO DA ENTREGA, O ITEM DEVE TER, NO MÍNIMO, 80% DA VALIDADE TOTAL. <u>02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA</u> ESPECIAL TIPO 1 – FEIJÃO CARIOQUINHA ESPECIAL TIPO 1, CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR MAIS QUE 15% DE UMIDADE E 0,5% DE SUBSTÂNCIAS NÃO COMESTÍVEIS.	R\$ 107,37		



			EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG OU 2 KG, RESISTENTES, INCOLORES E TERMOSSOLDADOS. VALIDADE DE 6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. <u>02 FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA</u> – ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM EMBALAGEM PET COM 900 ML, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO (OU NÃO) E DESODORIZAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ESTANDO ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. VALIDADE DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. <u>01 KG DE SAL REFINADO EXTRA IODADO</u> – SAL REFINADO EXTRA IODADO, COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO. É OBRIGATÓRIA A ADIÇÃO DE SAIS DE IODO (IODETO DE POTÁSSIO, IODATO DE POTÁSSIO OU OUTRO SAL DE IODO NÃO TÓXICO), BEM COMO DE ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO ATÓXICO. VALIDADE DE 36 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. <u>02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE</u>, Nº 08 OU MÉDIO, COM OVOS – PRODUZIDO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, REFORÇADOS, COM 500 GRAMAS. VALIDADE DE 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.			
--	--	--	--	--	--	--



		02 SACHÊS DE PASSATA RÚSTICA: INGREDIENTES: 100% TOMATE (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, GORDURAS E SAL). SACHÊ DE 300G. VALIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 12 MESES. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE TER NO MÍNIMO 80% DA VALIDADE TOTAL. 02 LATAS DE SARDINHAS EM CONSERVA DE 125G – SARDINHAS INTEIRAS EM LÍQUIDO DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), COM ÓLEO COMESTÍVEL, ÁGUA E SAL. O PRODUTO NÃO PODE SER RALADO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO DE 500G – FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G, ATÓXICA. VALIDADE DE 6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 01 KG DE FARINHA DE TRIGO – FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG. VALIDADE DE 150 DIAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 01 KG DE AÇÚCAR BRANCO REFINADO – PRODUZIDO COM SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 01 KG DE AÇÚCAR CRISTAL – AÇÚCAR CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NO MOMENTO DA ENTREGA, O			
--	--	--	--	--	--



			ITEM DEVE TER, NO MÍNIMO, 80% DA VALIDADE TOTAL.			
--	--	--	---	--	--	--

Valor total estimado desta licitação: R\$ 118.536,48 (cento e dezoito mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

A coluna "Valor Estimado (R\$)", que poderá ser suprimida pelo licitante no seu modelo de proposta, é informativa quanto ao valor máximo que será suportado por esta Administração Pública na eventual aquisição do objeto licitado.

A Proposta Comercial deve ainda trazer as seguintes informações:

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- Prazo e local de entrega;
- Forma de pagamento;
- Nome, Nº do Documento de identidade e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE DESCALVADO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega de cestas básicas de gêneros alimentícios para atender as Secretarias da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.536/2025, pelo período de 12 (doze) meses.

2. QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO TÉCNICA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO
01	92 (mês) 1.104 (ano)	UND (CESTA)	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO REFORÇADO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO: 05 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 – ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, COM GRÃOS INTEIROS, LONGOS E FINOS, EMBALADO EM PACOTES DE 5 KG. O PRODUTO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR MAIS QUE 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, TERMOSSOLDADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME O CEREAL DE ORIGEM E SUA CLASSIFICAÇÃO. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NO MOMENTO DA ENTREGA, O ITEM DEVE TER, NO MÍNIMO, 80% DA VALIDADE TOTAL. 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA ESPECIAL TIPO 1 – FEIJÃO CARIOQUINHA ESPECIAL TIPO 1, CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR MAIS QUE 15% DE UMIDADE E 0,5% DE SUBSTÂNCIAS NÃO COMESTÍVEIS. EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG OU 2 KG, RESISTENTES, INCOLORES E TERMOSSOLDADOS. VALIDADE DE 6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 02 FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA – ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM EMBALAGEM PET COM 900 ML, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO (OU NÃO) E DESODORIZAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ESTANDO ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. VALIDADE DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 01 KG DE SAL REFINADO EXTRA IODADO – SAL REFINADO EXTRA IODADO, COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO. É OBRIGATÓRIA A ADIÇÃO DE SAIS DE IODO (IODETO DE POTÁSSIO, IODATO DE POTÁSSIO OU OUTRO SAL DE IODO NÃO TÓXICO), BEM COMO DE ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO ATÓXICO. VALIDADE DE 36 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO



		MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE, Nº 08 OU MÉDIO, COM OVOS – PRODUZIDO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, REFORÇADOS, COM 500 GRAMAS. VALIDADE DE 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 02 SACHÊS DE PASSATA RÚSTICA: INGREDIENTES: 100% TOMATE (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, GORDURAS E SAL). SACHÊ DE 300G. VALIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 12 MESES. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE TER NO MÍNIMO 80% DA VALIDADE TOTAL. 02 LATAS DE SARDINHAS EM CONSERVA DE 125G – SARDINHAS INTEIRAS EM LÍQUIDO DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), COM ÓLEO COMESTÍVEL, ÁGUA E SAL. O PRODUTO NÃO PODE SER RALADO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO DE 500G – FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G, ATÓXICA. VALIDADE DE 6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 01 KG DE FARINHA DE TRIGO – FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG. VALIDADE DE 150 DIAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 01 KG DE AÇÚCAR BRANCO REFINADO – PRODUZIDO COM SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 01 KG DE AÇÚCAR CRISTAL – AÇÚCAR CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NO MOMENTO DA ENTREGA, O ITEM DEVE TER, NO MÍNIMO, 80% DA VALIDADE TOTAL.
--	--	--

3. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO

Atualmente, a concessão de Auxílio-Alimentação nesta Prefeitura é feita em pecúnia, através de uma empresa contratada para serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, em conformidade com as legislações municipais Lei nº 3924/2015, alterada pela Lei nº 5231/2025, que permitiu os servidores municipais realizarem a opção para receber, também, cesta básica de alimentos, mediante redução do valor do auxílio-alimentação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 6.536 de 03 de abril de 2025.

Diante desta necessidade, a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de cestas básicas de gêneros alimentícios aos servidores, das diversas Secretarias Municipais, que manifestaram interesse em receber mensalmente uma cesta básica, com entregas mensais, ponto a ponto, é a alternativa mais eficiente e viável para a Administração, analisando os seguintes parâmetros: custo-benefício, logística, especialização, padronização, agilidade e economia de escala.



O escopo abrange a aquisição dos gêneros, controle de qualidade e atendimento a todas as especificações técnicas de cada alimento, montagem dos kits em embalagens resistentes, logística de transporte e descarregamento nos locais indicados pela Prefeitura, para benefício dos servidores.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do Contrato, decorrente do objeto desta licitação, é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, respeitada a vigência máxima decenal.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

6. APRESENTAÇÃO DAS MARCAS E FICHAS TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA (conferência e análise)

A Licitante com melhor oferta deverá enviar, em até 01 (um) dia útil, ao final da fase de disputa de lances e após convocado pelo Pregoeiro via chat mensagens, junto com a Proposta Final Readequada, a relação dos itens/produtos que compõem a cesta básica ofertada, com suas respectivas descrições e **MARCAS**, bem como a **FICHA TÉCNICA** de cada um dos produtos, para que seja realizada a análise e conferência pela Nutricionista do Serviço Municipal de Alimentação Escolar (SMAE) na fase de "Análise de Conformidade de Proposta".

As **Fichas Técnicas** dos produtos devem estar assinadas pelo Responsável Técnico do fabricante e deverão ser apresentados em original ou nos moldes definidos no inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14133/2021.

A responsável pela análise das **MARCAS** e das **Fichas Técnicas** será a Nutricionista Responsável Técnica do SMAE (Serviço Municipal de Alimentação Escolar), Sra. Simone Cristina Pizza Fregonesi. Qualquer dúvida relacionada a este tema deve-se entrar em contato diretamente com ela pelo telefone (19) 3583.1493.

7. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

As cestas básicas deverão ser entregues **mensalmente**, em 12 (doze) parcelas ao longo da vigência do Contrato, no prazo de **até 05 (cinco) dias** após a formalização do pedido da Contratante, que será enviado por e-mail a Contratada, nas quantidades solicitadas pela Seção de Recursos Humanos "RH", que relacionará os servidores ativos e aptos a receberem a cesta. As cestas deverão ser entregues e descarregadas por conta e risco da Contratada, nos locais, endereços e horários abaixo relacionados:

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E LOCAIS PARA ENTREGA:

SECRETARIA DE SAÚDE

- Responsável pelo recebimento: Suzely Aparecida Broggian



Local e endereço de entrega: Centro Odontológico Municipal, localizado a Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 813 – Centro, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 16h00.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 10 unidades.

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO – SOPU.

- Responsável pelo recebimento: Gilson dos Santos Rodrigues

Local e endereço de entrega: Secretaria do Cemitério Municipal, localizado à Avenida da Saudade, s/nº, Jardim Albertina, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 01 unidade.

- Responsável pelo recebimento: Maria Cristina Aristeu Pessoa

Local e endereço de entrega: Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, localizada no Paço Municipal, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 03 unidades.

- Responsável pelo recebimento: Daniel Bertini

Local e endereço de entrega: Secretaria de Obras e Planejamento Urbano (Mobilidade Urbana, Trânsito e Posturas), localizada no Paço Municipal, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 01 unidade.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

- Responsável pelo recebimento: José Salvador Bronine

Local e endereço de entrega: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localizada à Rua Coronel Rafael Tobias nº 1400, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 05 unidades.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS.

- Responsável pelo recebimento: Eduardo Matos e/ou Amanda Duarte Alves

Local e endereço de entrega: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada à Rua XV de Novembro, nº 456, Centro, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 08 unidades.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEEC.

- Responsável pelo recebimento: Edson Roberto Pierobon Moreira

Local e endereço de entrega: Serviço Municipal de Alimentação Escolar (SMAE), localizado à Rua Mario Joaquim Fila, nº 865, Jardim Belém, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 35 unidades.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DE ZELADORIA – SEAZE

- Responsável pelo recebimento: Marcio Pedrusseli

Local e endereço de entrega: Divisão de Zeladoria (Garagem Municipal), localizada à Rua Carlos Guimarães, nº 215, Vila Municipal, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.



Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 21 unidades.

- Responsável pelo recebimento: Cristina Castiglioni

Local e endereço de entrega: Viveiro Municipal de Mudas, localizado à Rua 22 de Abril, nº 401, Nossa Senhora Aparecida, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 02 unidades.

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO – SELT.

- Responsável pelo recebimento: Wilson José Gallo.

Local e endereço de entrega: Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, localizada à Rua Maestro Francisco Todescan, nº 451, Novo Jardim Belém, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 04 unidades.

SECRETARIA DE FINANÇAS

- Responsável pelo recebimento: Denise Aparecida Fuzaro Cazarim

Local e endereço de entrega: Seção de Contabilidade, localizada no Paço Municipal, à Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Jardim Belém, Descalvado – SP, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Quantidade mensal de cesta(s) básica(s): 02 unidades.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega das cestas básicas, com a apresentação da nota fiscal e aprovação das Secretarias Requisitantes.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, do objeto deste Termo de Referência, serão empenhadas no exercício de 2.026 e subsequentes do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), das seguintes Secretarias:

- **Secretaria de Educação e Cultura**, Funcionais Programáticas nº 12.36303902.577, 12.30603822.580 e 13.39203892.585;
- **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, Funcional Programática nº 08.24404182.616;
- **Secretaria de Saúde**, Funcional Programática nº 10.30103922.593;
- **Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**, Funcionais Programáticas nº 15.45203552.570, 15.45203522.627 e 15.45204112.609;
- **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática nº 18.54402622.088;
- **Secretaria de Finanças**, Funcional Programática nº 04.12303912.591;
- **Secretaria de Agricultura e Zeladoria**, Funcionais Programáticas nº 20.60804412.640 e 15.45203202.556;
- **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo**, Funcional Programática nº 27.81203702.049.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir, rigorosamente, com o plano de entregas, nos prazos, locais, embalagens e condições determinados neste Termo de Referência;
- Fornecer a cesta básica com gêneros alimentícios de acordo com as normas impostas pelos órgãos competentes que regulam a produção dos mesmos e de acordo com todas as legislações pertinentes à alimentos para consumo humano vigentes;
- Ser responsável pela admissão de funcionários e demais empregados necessários ao cumprimento da execução do Contrato;
- Na entrega do objeto da licitação, utilizar-se de veículos apropriados e funcionários devidamente uniformizados, com roupas e calçados apropriados e, ainda, com luvas e equipamentos de segurança e proteção pertinentes;
- Cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, à execução do presente Instrumento, cabendo-lhe, igualmente, o ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- Comunicar à FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir o fornecimento, em parte ou no todo, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a CONTRATANTE e a TERCEIROS, decorrentes dos fornecimentos contratados, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por prepostos seus ou por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada sob qualquer título à CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes e assumir, também, todas as reclamações, pretensões ou pleitos, que venham surgir em consequência deste Contrato;
- Responder, em caráter especial e indivisível, pela qualidade dos produtos fornecidos;
- Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- A Contratante poderá, durante o período de fornecimento das cestas, a qualquer tempo, desde que estejam dentro do prazo de validade do produto, solicitar exames bromatológicos e Laudos para os itens já entregues ou que serão entregues. O LAUDO deverá ser emitido por laboratórios credenciados de notoriedade pública que comprove as características sensoriais, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas e com validade não superior a 12 (doze) meses. Ficando ainda as despesas deste LAUDO sob responsabilidade da Contratada;
- Caso algum(ns) produto(s) da cesta não esteja(m) de acordo com as especificações em relação à quantidade e/ou qualidade, ou ainda seja constatado irregularidade nos exames/laudos solicitados, será(ão) recusado(s) e deverá(ão) ser substituído(s) em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por e-mail a Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante;



- Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, Alvará de Funcionamento e/ou Licença Sanitária, com o relatório de inspeção sanitária dentro do prazo de validade, emitido por órgão competente e que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço Federal ou Estadual do setor da Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente, mostrando que estão aptas para o funcionamento regular;
- Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização no fornecimento das cestas básicas. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável fiscalizador e do Gestor, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações técnicas ou caso não se encontre em condições satisfatórias;
- Prestar esclarecimentos a CONTRATADA, que venham a ser necessários, para o fornecimento dos produtos, durante a vigência do Contrato;
- Através da FISCALIZAÇÃO, proceder a avaliação dos itens/gêneros, comunicando a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas de sua recusa;
- Exercer rigoroso controle em relação ao fornecimento para que possa aplicar, prontamente, as penalidades previstas;
- Atestar a conformidade das cestas, emitindo parecer, para efeito de pagamentos à CONTRATADA;
- Pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas;
- Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

12. FISCALIZAÇÃO

A Contratante, por intermédio da Secretaria de Administração, exercerá o acompanhamento e a fiscalização das execuções. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Contratante.

Compete à FISCALIZAÇÃO:

- Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- Rejeitar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua regularização, sem ônus para a Administração;
- Exigir da Contratada o cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;
- Dar permanente assistência ao fornecimento dos produtos e dar solução aos problemas surgidos;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, registrando as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências necessárias;
- Emitir manifestação quanto à aceitação dos produtos fornecidos, para fins de liberação de pagamento;



- Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

FISCAL DO CONTRATO: Elisângela de Souza Alonso - Chefe da Seção de Recursos Humanos.

GESTOR DO CONTRATO: Maysa Romanello - Diretora da Divisão de Administração.

13. EQUIPE DE APOIO

A Equipe de Apoio, que irá assessorar o Pregoeiro/Agente de Contratação no certame licitatório será formada por:

- Simone Cristina Pizza Fregonesi (Nutricionista Responsável);
- Elisângela de Souza Alonso (Chefe da Seção de Recursos Humanos e Fiscal do Contrato); e
- Maysa Romanello (Diretora da Divisão de Administração e Gestora do Contrato).

14. PENALIDADES

A Contratada total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes de seus parágrafos e do Decreto Municipal nº 6.540/2025, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Descalvado, 13 de agosto de 2.026.

Maysa Romanello

Diretora da Divisão de Administração

Gustavo de Freitas

Secretário de Administração



ANEXO III

Modelo De Declaração Conjunta

(com carimbo ou papel timbrado da empresa, assinado por sócio administrador ou procurador)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

PROCESSO Nº 2002/2.026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2.026.

A licitante....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0000-00, por seu representante legal, declara:

A) Estar de acordo com todos os termos do Edital da Licitação em epígrafe e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

B) () Ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14133/21. **(assinalar em caso afirmativo).**

C) Inexistir qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração, de acordo com a legislação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

D) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(assinalar em caso afirmativo).**

E) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

F) Que a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021;

G) Que a empresa não se enquadra nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

H) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Assinatura do Sócio Administrador e/ou Procurador



ANEXO IV

Informações para cadastramento e elaboração do Contrato.

As licitantes vencedoras, após a homologação do certame licitatório, deverão enviar as informações abaixo relacionadas, atualizadas, para que seja elaborado o Contrato.

- Razão Social da Empresa
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Endereço completo
- Telefones (incluindo Whatsapp, se houver)
- E-mails
- Nome, RG, CPF e Cargo do Responsável que assinará o Contrato
- Dados Bancários

É de responsabilidade da empresa Contratada comunicar, de imediato, toda alteração referente aos dados acima informados.



ANEXO V

Minuta de Contrato

PROCESSO nº 2002/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2.026

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº zzz/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO,
ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA**

**OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CESTAS
BÁSICAS DE ALIMENTOS.**

Na presente data, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.732.442/0001-23, com sede na Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS GUILHERME PANONE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 298.860.978-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº /SSP-SP nº 0.000.000, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**), perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Instrumento de Contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na ***Contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender as Secretarias da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses***, conforme estabelecido no respectivo Edital, na proposta vencedora apresentada e nas cláusulas e condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato terá prazo de vigência e execução de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, caracterizando-se o objeto como fornecimento contínuo.

2.2. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados sucessivamente, até o limite máximo previsto em lei, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e condições legais aplicáveis.



2.3. O fornecimento das cestas básicas será realizado de forma contínua e mensal, em 12 (doze) parcelas durante a vigência contratual, nas quantidades solicitadas pela Seção de Recursos Humanos, observada a relação dos servidores ativos e aptos ao recebimento do benefício.

2.4. Após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, encaminhada por meio eletrônico, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, nos locais, endereços, datas, horários e para os responsáveis pelo recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

2.5. O transporte, a entrega e a descarga das cestas básicas correrão por conta e risco da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto contratual será recebido:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, condições das embalagens e demais requisitos aparentes do objeto;

II – Definitivamente, após a verificação da conformidade das cestas básicas e de seus respectivos itens com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

3.2. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, validade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou irregularidades posteriormente constatados, cabendo-lhe promover a substituição dos itens em desconformidade, sem ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTE

4.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$** _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e assim discriminada:

Item	Quant.	Unid.	Descrição técnica dos produtos	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	92 (mês) 1.104 (ano)	UND (CESTA)	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO REFORÇADO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO: 05 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 – ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, COM GRÃOS INTEIROS, LONGOS E FINOS, EMBALADO EM PACOTES DE 5 KG. O PRODUTO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR MAIS QUE 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, TERMOSSOLDADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME O CEREAL DE ORIGEM E SUA CLASSIFICAÇÃO. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NO MOMENTO DA ENTREGA,		



			O ITEM DEVE TER, NO MÍNIMO, 80% DA VALIDADE TOTAL. 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA ESPECIAL TIPO 1 – FEIJÃO CARIOQUINHA ESPECIAL TIPO 1, CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR MAIS QUE 15% DE UMIDADE E 0,5% DE SUBSTÂNCIAS NÃO COMESTÍVEIS. EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG OU 2 KG, RESISTENTES, INCOLORES E TERMOSOLDADOS. VALIDADE DE 6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 02 FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA – ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM EMBALAGEM PET COM 900 ML, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO (OU NÃO) E DESODORIZAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ESTANDO ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. VALIDADE DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 01 KG DE SAL REFINADO EXTRA IODADO – SAL REFINADO EXTRA IODADO, COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO. É OBRIGATÓRIA A ADIÇÃO DE SAIS DE IODO (IODETO DE POTÁSSIO, IODATO DE POTÁSSIO OU OUTRO SAL DE IODO NÃO TÓXICO), BEM COMO DE ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1 KG DE POLIETILENO ATÓXICO. VALIDADE DE 36 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE, Nº 08 OU MÉDIO, COM OVOS – PRODUZIDO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, REFORÇADOS, COM 500 GRAMAS. VALIDADE DE 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
--	--	--	---	--	--



			<u>02 SACHÊS DE PASSATA RÚSTICA:</u> INGREDIENTES: 100% TOMATE (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, GORDURAS E SAL). SACHÊ DE 300G. VALIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 12 MESES. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE TER NO MÍNIMO 80% DA VALIDADE TOTAL. <u>02 LATAS DE SARDINHAS EM CONSERVA</u> DE 125G – SARDINHAS INTEIRAS EM LÍQUIDO DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), COM ÓLEO COMESTÍVEL, ÁGUA E SAL. O PRODUTO NÃO PODE SER RALADO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. <u>01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO DE 500G</u> – FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G, ATÓXICA. VALIDADE DE 6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. <u>01 KG DE FARINHA DE TRIGO</u> – FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG. VALIDADE DE 150 DIAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. <u>01 KG DE AÇÚCAR BRANCO REFINADO</u> – PRODUZIDO COM SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. <u>01 KG DE AÇÚCAR CRISTAL</u> – AÇÚCAR CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NO MOMENTO DA ENTREGA, O ITEM DEVE TER, NO MÍNIMO, 80% DA VALIDADE TOTAL.		
--	--	--	--	--	--

4.2. Consideram-se incluídos no valor global todos os custos e encargos necessários à perfeita execução do objeto contratual, tais como despesas com frete, embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, não sendo devidos à CONTRATADA quaisquer pagamentos adicionais.



4.3. O valor contratual poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses da data de assinatura deste instrumento, nos termos da legislação vigente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita e aprovada pela Secretaria Gestora, conforme a execução do objeto contratual.

5.2. Os pagamentos estarão condicionados ao cumprimento integral das condições estabelecidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com o respectivo Edital do processo licitatório e seus anexos.

5.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a seguinte conta, de titularidade exclusiva da CONTRATADA:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CNPJ: _____

5.4. Conferida a Nota Fiscal e havendo divergências com os produtos e preços contratados, a CONTRATANTE devolverá a CONTRATADA, com os motivos formais da recusa, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

5.5. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o CONTRATADA consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Produtos, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, de 11% (onze por cento) do valor dos produtos, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos produtos subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

5.7. Haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023. Frise-se que, enquanto a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

5.8. O atraso no pagamento, por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, somente após o prazo legal do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará os valores devidos à atualização monetária pelo IPCA/IBGE.

5.9. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a esta contratação, ainda que a requerimento do CONTRATADA.

5.10. Eventuais alterações dos dados bancários somente serão admitidas mediante celebração de Termo Aditivo Contratual específico, devidamente autorizado pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão empenhadas no exercício de 2.026 e subsequentes do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), das seguintes Secretarias:

- **Secretaria de Educação e Cultura**, Funcionais Programáticas nº 12.36303902.577, 12.30603822.580 e 13.39203892.585;
- **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, Funcional Programática nº 08.24404182.616;
- **Secretaria de Saúde**, Funcional Programática nº 10.30103922.593;
- **Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**, Funcionais Programáticas nº 15.45203552.570, 15.45203522.627 e 15.45204112.609;
- **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcional Programática nº 18.54402622.088;
- **Secretaria de Finanças**, Funcional Programática nº 04.12303912.591;
- **Secretaria de Agricultura e Zedadoria**, Funcionais Programáticas nº 20.60804412.640 e 15.45203202.556;
- **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo**, Funcional Programática nº 27.81203702.049.

6.2. Outras dotações poderão ser utilizadas durante a execução contratual visando otimização do orçamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá formalizar garantia em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total da contratação**, equivalente a **R\$ _____ ()**, que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: em moeda corrente ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2. A garantia prestada deverá assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA durante toda a vigência do Contrato, inclusive quanto ao pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual e demais penalidades eventualmente aplicadas.

7.3. Havendo alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência do Contrato, em decorrência de termo aditivo, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a adequação, complementação ou renovação da garantia originalmente prestada, preferencialmente, na mesma modalidade inicialmente apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, respeitados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2. Os acréscimos ou supressões serão formalizados mediante Termo Aditivo, com os devidos ajustes no objeto, valor e, se necessário, nos prazos de execução e vigência, conforme acordo entre as partes e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, deverá ser formulado por escrito, com demonstração analítica do impacto sobre a equação econômico-financeira do Contrato e a CONTRATANTE deverá proferir decisão no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, prorrogáveis motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir rigorosamente o plano de entregas, observando os prazos, locais de entrega, quantidades, embalagens e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- b) Fornecer as cestas básicas e seus respectivos gêneros alimentícios em estrita conformidade com as especificações estabelecidas, observando as normas dos órgãos competentes e a legislação aplicável aos alimentos destinados ao consumo humano;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela admissão, administração e remuneração do pessoal necessário à execução do objeto, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais obrigações legais decorrentes;
- d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
- e) Facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de natureza administrativa, e permitindo o acompanhamento da execução do objeto;
- f) Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir, total ou parcialmente, o fornecimento, indicando as medidas adotadas para sua regularização;
- g) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, por seus empregados, prepostos ou demais pessoas vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- h) Responder integralmente pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às condições de armazenamento, transporte, acondicionamento e validade;
- i) Realizar o transporte e a entrega das cestas utilizando veículos apropriados e em condições adequadas de higiene e conservação, com funcionários devidamente uniformizados, utilizando roupas, calçados, luvas e equipamentos de proteção pertinentes ao manuseio dos alimentos;



j) Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, Alvará de Funcionamento e/ou Licença Sanitária vigente, acompanhados do respectivo relatório de inspeção sanitária, emitido pelo órgão competente;

k) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE e às suas expensas, exames bromatológicos e laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados, destinados à comprovação das características sensoriais, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas dos produtos, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses;

l) Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da notificação por e-mail ou outro meio formal, os produtos recusados por desconformidade quanto à quantidade, qualidade ou especificações, bem como aqueles cuja irregularidade seja constatada por meio dos exames ou laudos mencionados na alínea anterior;

m) Cumprir integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

10.2. Consideram-se incorporadas a este Contrato, independentemente de transcrição, todas as obrigações constantes do respectivo Termo de Referência e do Edital do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, durante a vigência do Contrato;

b) Exercer, por meio de servidores formalmente designados, o acompanhamento e a fiscalização permanente do fornecimento;

c) Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas ou que não se encontrem em condições satisfatórias, comunicando formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas e determinando sua substituição, reparação ou correção no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a CONTRATANTE;

d) Proceder à avaliação e ao controle dos produtos fornecidos, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas;

e) Atestar a conformidade das cestas básicas efetivamente entregues, para fins de recebimento e pagamento;

f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato, após o cumprimento das obrigações contratuais e o respectivo ateste;

g) Não assumir quaisquer obrigações ou responsabilidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, securitária ou comercial decorrentes da execução do Contrato, que permanecerão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

h) Cumprir as demais obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no edital do certame.



11.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar à CONTRATADA exames bromatológicos, laudos ou outros documentos destinados à comprovação da qualidade e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio da **Secretaria de Administração**, mediante servidores formalmente designados para essa finalidade.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da CONTRATANTE.

12.3. Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) esclarecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas formalmente apresentadas pela CONTRATADA, quando de sua competência;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento das cestas básicas, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- c) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações ou apresentem qualidade insatisfatória, determinando sua substituição ou regularização, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações contratuais e das especificações do objeto;
- e) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar ou solicitar as providências necessárias à sua regularização;
- f) emitir manifestação quanto à aceitação dos produtos fornecidos, para fins de recebimento e liberação do pagamento;
- g) comunicar à gestão do Contrato quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para adoção das providências administrativas cabíveis.

12.4. A **gestão** desta Ata será exercida pela Diretora da Divisão de Administração, atualmente Sra. Maysa Romanello, e a **fiscalização** será feita pela Chefe da Seção de Recursos Humanos, atualmente Sra. Elisângela de Souza Alonso, ou quem vier a substituí-las no exercício das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARALISAÇÃO DE PEDIDOS

13.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender ou paralisar total ou parcialmente os pedidos de fornecimento dos produtos ora contratados, em caráter temporário ou definitivo, mediante comunicação formal à CONTRATADA.



13.2. A CONTRATADA, desde já, concorda com essa possibilidade, fazendo jus ao pagamento apenas pelos produtos efetivamente entregues e aceitos até a data da notificação da suspensão ou paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos, obrigações ou garantias decorrentes deste Contrato, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável pelo fiel cumprimento do ajuste.

14.2. Fica também expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a CONTRATADA a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuando sob sua integral e exclusiva responsabilidade o fornecimento de produtos contratados.

14.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização concedida para cessão ou subcontratação, sem que disso decorra qualquer direito a indenização à CONTRATADA ou terceiros eventualmente envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O inadimplemento contratual, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, ensejará a instauração de processo sancionatório, com a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.540, de 07 de abril de 2025, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades passíveis de aplicação são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025.

(https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf)

15.3. As penalidades serão notificadas e impostas ao Contratado através do e-mail fornecido neste instrumento de contrato.

15.3.1. É dever da Contratada fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização pela CONTRATANTE.

16.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ensejará sua rescisão, com as consequências legais, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, conforme artigos 138 e 139 da referida Lei.

16.3. Se a rescisão decorrer de inadimplemento da CONTRATADA, será devido o pagamento apenas pelas notas fiscais regularmente atestadas, relativas aos produtos efetivamente entregues até a data da rescisão, descontando-se eventuais multas, indenizações e outros débitos da CONTRATADA.

16.4. A rescisão também poderá ocorrer:

a) Por iniciativa unilateral da Administração, por razões de interesse público devidamente motivadas e fundamentadas;

b) Por acordo entre as partes, mediante formalização escrita, desde que haja conveniência administrativa e ausência de prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e os demais documentos que instruíram o processo de contratação, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem de prioridade estabelecida nos documentos da contratação.

17.2. O presente Contrato extinguir-se-á de pleno direito após o cumprimento integral de seu objeto e a quitação de todas as obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, por disposição legal ou por previsão expressa neste Instrumento, subsistam após o seu encerramento.

17.3. Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais normas de direito público aplicáveis e pelos princípios que regem a Administração Pública, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito privado, naquilo em que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

17.4. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.026

Prefeitura do Município de Descalvado
LUÍS GUILHERME PANONE - PREFEITO
Contratante

XXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO - SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender as Secretarias da Prefeitura de Descalvado, São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado – SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Maysa Romanello

Cargo: Diretora da Divisão de Administração

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Ana Cristina Strozzi

Cargo: Secretária de Finanças

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: Thaise Cristina Costa Panone

Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: Michelle Miorim Líbero

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: Valdecir Luiz Marcolino

Cargo: Diretor da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: Edner Tortella

Cargo: Secretário de Planejamento e Obras Públicas

CPF: _____

Assinatura: _____



Nome: Roberto Bonani de Souza

Cargo: Secretário de Esportes, Lazer e Turismo

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: Alessandra de Jesus Batista Paganotto

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: Adriano Edson da Silva Harari

Cargo: Secretário de Agricultura e Zeladoria

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Competente

Nome: Gustavo de Freitas

Cargo: Secretário de Administração

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.